



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CGC/MF 76.958.974/0001-44

LEI Nº 004/2003.

SÚMULA: Eleva o número de vagas, cria cargos efetivos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, Estado do Paraná, aprovou e eu, **ILSON MENDES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o número de vagas dos cargos de provimento efetivo, constante da Lei nº 003/96, de 07 de maio de 1996, com as alterações introduzidas pela Lei nº 024/98, de 18 de dezembro de 1998, conforme a seguir especificado:

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	DE	PARA
Técnico Administrativo	Agente de Saúde	08	15
Técnico Administrativo	Assistente Administrativo	08	20
Técnico Administrativo	Auxiliar Administrativo	08	15
Técnico Administrativo	Fiscal Tributário	02	04
Operacional	Artífice	10	12
Operacional	Auxiliar de Serviços Gerais	30	40
Operacional	Motorista de Ônibus	06	08
Operacional	Motorista de Ambulância	04	08
Operacional	Operador de Máquinas Equipamentos	08	10

Art. 2º - Fica criado os seguintes cargos no Quadro de Pessoal Permanente, constante da Lei nº 003/96, de 07 de maio de 1996, com as alterações introduzidas pela Lei nº 024/98, de 18 de dezembro de 1998, conforme a seguir especificado:

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	N.º VAGAS	NÍVEIS DE PROGRESSÃO	
			I	T
Técnico Administrativo	Atendente de Creche	15	B	H
Operacional	Gari	10	A	G
Operacional	Tratorista	02	G	M
Técnico Administrativo	Ass.Consult. Odontológico	02	D	J

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a baixar por Decreto, atribuições para os cargos criados por essa Lei e, para os cargos constantes da Lei nº 24/98.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos
18 de Fevereiro de 2003.

ILSON MENDES
Prefeito Municipal